

## TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº 3999/2024

### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de **CAIXA EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE LATERAL (BIN)** PARA o setor da FARMÁCIA **CTP-CENTRO DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO EM TISIOLOGIA, DERMATOLOGIA SANITÁRIA**, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2., cujo objetivo é atender a demanda da unidade.

**1.2** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde
01	11049	CAIXA EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE LATERAL PARA UNIÃO ENTRE DUAS OU MAIS CAIXAS (BIN), COM MEDIDAS DE: LARGURA - 18 CM, ALTURA - 15 CM, COMPRIMENTO 30 CM	PÇ	20

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

### 1.3. Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## 2- DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Conforme descrito na SD, a contratação visa atender a demanda do CTP, tendo em vista que está sendo implantado a FARMÁCIA NO CTP, sendo necessário os materiais para organização e acondicionamento das medicações. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da farmácia da unidade. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente para acondicionar, organizar as medicações utilizadas pelos usuários do Ambulatório acima descrito. Ademais, O Ministério da Saúde conta com um manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamento. Por isso, condições de estoque, como temperatura,

armazenamento em ambientes controlados e transporte, devem estar de acordo com as orientações contidas nesse documento, garantindo a qualidade dos medicamentos conforme os padrões ideais.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como pode ser verificado no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas e para a melhor consecução do interesse público, atendendo as normativas do Ministério da Saúde sobre as boas práticas para Estocagem de Medicamentos.

**3.1.1** Conforme previsto neste TR, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**3.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação terá vigência de **10**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.1** Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de **20 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

#### **5.2. Do local e horário de entrega/execução<sup>1</sup>:**

**5.2.1** O local e hora da entrega será:

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 – Vila Industrial – CEP: 12.220-270 – das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30 – Telefone: (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 dias de** antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

**5.2.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **5.3. Condições de recebimento do produto**

**5.3.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.476/2023.

### **5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.4.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990

**5.4.1.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 12 meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

**5.4.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.4.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.4.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.4.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

**5.5.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.5.3** Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.5.3.1.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.5.4.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **6- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação;
- d) Descrição detalhada do objeto;
- e) Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

**6.3.** O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **6.6. PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

**6.6.2.** O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pelo Contratado.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos no Capítulo III seção III do Decreto n.º 19.637/2024.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art.11 §4 do decreto n.º 19.485/2023.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** ...

**Dotação:** ...

**Natureza da Despesa:** ...

**Projeto/ Atividade:** ...

São José dos Campos, SP – 31 de Julho de 2024

Elaborado por:

Sônia Maria R. Faria

\_Aprovado por:

---